

INTERESSADA : MARIA CRISTINA VILA SANTOS
 ASSUNTO : Equivalência de estudos
 RELATORA : Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar
 PARECER CEE Nº 1720/75 - - Aprov. em 11 / 06 /75
 Com. ao Pleno 25/ 06/75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:- Maria Cristina Vila Santos, filha de Álvaro Tome dos Santos e de Dª. Consuelo Vila Veiga, nascida em Portugal, aos 17 de setembro de 1962, domiciliada e residente na Rua Domingos de Moraes nº 2829 , aptº, nº 2, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

Iniciou seus estudos em São Paulo, tendo, a seguir, cursando na Espanha, no Colégio "Vasquez" em La Coruña, até a 5ª série de, Educação Básica inclusive. Desenvolveu estudos nas seguintes áreas: Linguagem, Matemática, Expressão Plástica, Expressão Dinâmica, Social e Natural e Religião.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE - nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO :

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Maria Cristina Vila Santos, na Espanha, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série.

A escola que acolher a interessado deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 11 de junho de 1975

a) Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, 11 de junho de 1975

A) Cons. José Conceição Paixão

Presidente em exercício